



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Alvinlândia

Estado de São Paulo - CGC. 44.518.405/0001-91 - Fone 73-1107

LEI Nº 403, DE 28.06.84

Prorroga a vigência da Lei Municipal nº 376/83, de 13.04.83, até 31 de Dezembro de 1984.

ALVINO DIAS, Prefeito Municipal de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica prorrogada até 31 de Dezembro de 1984, a vigência da Lei Municipal nº 376/83, de 13.04.83, que institui contribuição mensal para alimentação à família da Srª CAROLINA CARDOSO.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M.de Alvinlândia, 28 de junho de 1984

Alvino Dias
ALVINO DIAS
Prefeito Municipal

RG. 5.319.952 - CPF 444.444.868-72

Publicada nesta Secretaria na data supra, e no lugar de costume.

epas/so.

Amândeo de Azevedo
Educador - Rua do Comércio, 100
Secretaria - R. B. SP. 1.4.1